



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pelo presente instrumento, encaminha-se o **DOCUMENTO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. OBJETIVO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a aquisição de material de armarinho para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Areia Branca/SE, cujos materiais serão destinados à população.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda visa à aquisição de material de armarinho para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura de Areia Branca/SE e do Fundo Municipal de Assistência Social, em especial aos equipamentos do SCFV, nas realizações das oficinas com as crianças, adolescentes e com o grupo de idosos (SUAS – Sistema Único de Assistência Social), as quais visam proporcionar conhecimento diante das temáticas trabalhadas, o fortalecimento de vínculos sociais e familiares, e um bom funcionamento das demandas administrativas e operacionais.

Vale lembrar que a aquisição de material de armarinho é de suma importância para a realização das ações sociais e educativas desenvolvidas nos mais diversos setores, com serviços voltados à população do município, principalmente nas oficinas de costura, customização, bem como na confecção de itens decorativos para ornamentar os locais de atendimento das Secretarias da Prefeitura e do Fundo Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

3.1 Fornecer insumos necessários para o desenvolvimento de oficinas de costura, artesanato, bordado, e outras atividades manuais, integradas a projetos sociais, educacionais e de capacitação profissional promovidas pelas Secretarias e Fundo Municipal, no município de Areia Branca;

3.2 Estimar a quantidade média conforme o histórico de uso, com itens básicos, como por exemplo, agulhas, fitas, bordados, alfinete, fitilho, etc.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para tal contratação, foram estimadas 02 (duas) alternativas plausíveis, as quais seriam:

4.1 Contratação de várias empresas para aquisição de material de armarinho:

Por se tratar da aquisição de material de consumo, destinada ao fornecimento de materiais de armarinho, com a finalidade de realizar atividades temáticas voltadas à população e que requerem agilidade, tal solução se mostra bastante onerosa aos cofres públicos. Isso porque a contratação de várias empresas não seria suficientemente ágil para atender às demandas e, ao longo do tempo, essas contratações múltiplas poderiam tornar-se ociosas, o que não representa uma alternativa vantajosa para a administração pública.

Outrossim, a produção dos itens demandaria um valor significativo em mão de obra e materiais, considerando a necessidade de envolvimento de diversas empresas, além de implicar em maior demora na realização das entregas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2 Contratação de empresa especializada para aquisição de material de armarinho:

Tal alternativa se mostra a mais viável, pois não depende de atas vigentes para a aquisição de material de armarinho, tampouco da contratação de várias empresas ou da necessidade de adequação do local de entrega. Outrossim, por se tratar de contratações esporádicas, pode-se utilizar o Sistema de Registro de Preços, o qual não gera a obrigação de contratar todo o saldo licitado, permitindo a utilização apenas do quantitativo necessário para atender à demanda de cada evento, evitando, assim, onerar os cofres públicos.

Dessa forma, a segunda alternativa revelou-se a mais vantajosa sob diversos aspectos. Sendo assim, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços para balizar a referida contratação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo são derivadas de levantamentos realizados pelos setores demandantes. Em anexo I.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Os preços foram adquiridos por meio do Banco de Preços, fonte de pesquisa capaz de representar o mercado, com no mínimo três preços de diferentes fornecedores. Pois segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Do ponto de vista econômico, o parcelamento pode evitar a pressão financeira de grandes desembolsos únicos, distribuindo os custos ao longo do tempo. Isso pode ser vantajoso para a gestão orçamentária, especialmente em períodos de restrições financeiras. Além disso, a possibilidade de negociar com diferentes fornecedores para diferentes lotes pode resultar em melhores condições comerciais e maior competitividade.

Portanto, optar pelo parcelamento na contratação de aquisição de material de armarinho atende de forma mais eficaz às necessidades específicas da secretaria, garantindo flexibilidade, melhor gestão dos estoques e uma abordagem mais adaptável às variáveis operacionais. Essa decisão contribui para a continuidade do serviço, facilita a responsabilização dos fornecedores e pode resultar em uma gestão financeira mais equilibrada, alinhando-se aos objetivos de eficiência e qualidade da administração municipal de Areia Branca.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS É/OU INTERDEPENDENTES

A execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes, por se tratar de itens individuais que não mantêm relação com outros objetos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Aquisição parcelada dos gêneros dos produtos, de modo a não onerar os cofres públicos e recebê-los de maneira parcelada de acordo com a necessidade de cada evento.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA DE
Areia Branca
Construindo uma nova história

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na forma do Inc. I, do Art. 45, da Lei Federal nº 14.133, o contratado deverá dispor adequadamente o descarte dos resíduos gerados em decorrência de todos os serviços, tendo em vista que, de sua atuação, este se enquadrar como grande gerador de resíduos, na forma da na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11. CONCLUSÃO

O fornecimento de material de armarinho para as Secretarias da Prefeitura e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Areia Branca/SE é uma necessidade essencial para a continuidade dos projetos desenvolvidos junto à população atendida pela rede socioassistencial, promovendo a inclusão social e qualificando as ações da política de assistência social.

Areia Branca/SE, 04 de fevereiro de 2026.

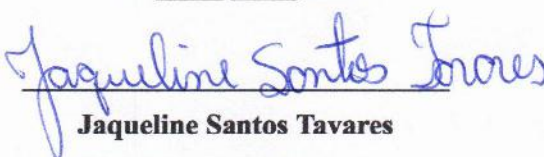


GEOVAN DA CRUZ SANTOS

(Equipe de Planejamento)

Ciência

Em ____/____/2026

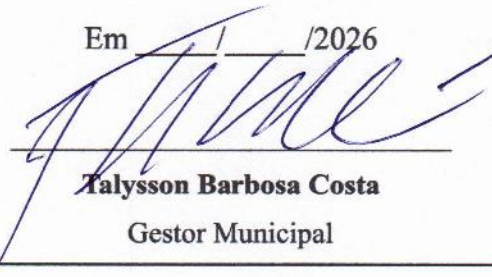


Jaqueline Santos Tavares

Secretária de Assistência Social

Ciência

Em ____/____/2026



Talysson Barbosa Costa

Gestor Municipal



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura de Areia Branca

ANÁLISE DE RISCO

Art. 72, inciso I – Lei nº 14.133/2021

1. Contextualização da Contratação

A presente análise de risco refere-se à contratação de empresa especializada para a **aquisição de materiais de armarinho**, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Cultura do Municipal de Areia Branca/SE.

Os materiais serão utilizados, **atividades da rede de ensino e nos equipamentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, em oficinas com crianças, adolescentes e grupos de idosos, no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

A contratação visa **proporcionar conhecimento nas temáticas trabalhadas, fortalecer vínculos sociais e familiares, além de garantir o bom funcionamento das demandas administrativas e operaci**

O objetivo central é proporcionar condições adequadas à prestação do serviço público, configurando relevante interesse público.

2. Riscos Relacionados à Execução Contratual

Risco 1 – Atraso na entrega dos materiais

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Mitigação: Estabelecimento de cronograma detalhado; cláusula contratual com prazos máximos; aplicação de penalidades em caso de descumprimento; acompanhamento pelo gestor do contrato.

Risco 2 – Fornecimento de materiais de qualidade inferior ou em desconformidade com o solicitado

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Mitigação: Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência; realização de conferência na entrega; previsão de substituição imediata em caso de inconformidade.

Risco 3 – Quantitativos entregues em desacordo com o previsto

Impacto: Médio

Probabilidade: Média

Mitigação: Conferência rigorosa na entrada dos materiais; registro em relatório de recebimento; glosa de pagamento proporcional em caso de divergência.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura de Areia Branca

Risco 4 – Interrupção no fornecimento por ausência de estoque ou logística ineficiente

Impacto: Médio

Probabilidade: Baixa

Mitigação: Exigência de comprovação de capacidade de fornecimento; previsão de prazos para reposição; possibilidade de aplicação de sanções contratuais.

Risco 5 – Custos adicionais não previstos em razão de especificações incompletas

Impacto: Alto

Probabilidade: Baixa

Mitigação: Elaboração de Termo de Referência detalhado; análise prévia da real necessidade das secretarias e do SCFV; previsão contratual de valores unitários para itens adicionais.

3. Plano de Acompanhamento e Mitigação:

A Secretaria Municipal de Assistência Social designará formalmente servidor responsável pela fiscalização do contrato, com atribuições de:

- Acompanhar a entrega dos materiais;
- Conferir os itens recebidos em relação às especificações e quantitativos contratados;
- Emitir relatórios periódicos de acompanhamento;
- Atestar a conformidade dos fornecimentos para fins de pagamento.

As medidas de mitigação estabelecidas serão **monitoradas continuamente e ajustadas, se necessário**, durante a execução contratual, assegurando **eficiência, regularidade e economicidade** na contratação.

Areia Branca/SE, em 09 de fevereiro de 2026.

LEILA GARDÊNIA DE JESUS VIEIRA

(Equipe de Planejamento)